

Mem. 28/Adm

Em 30 de maio de 2019.

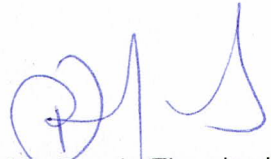
De: Coordenadora Administrativa

Para: Presidente

Assunto: **Aquisição de cortinas para auditório.**

1. Considerando o bem estar e conforto térmico dos usuários do auditório.
2. Considerando ainda boa iluminação e prevenção dos reflexos no ambiente interno do auditório, solicito a abertura do processo de despesa para aquisição de cortinas, conforme descrito no termo de referência.
3. Para tanto apresentaremos Termo de Referencia nº 004/2019, a dotação orçamentária para a aquisição encontra se disponível na conta INSTALAÇÕES 6.3.2.1.03.01.003, no projeto nº 5009.
4. Sem mais, aguardo deferimento.

Atenciosamente,


Daniella Martins de Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa do CRCTO

TERMO DE REFERENCIA n.º 13/2019
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA AUDITÓRIO

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de cortinas para as janelas do auditório do CRCTO.
- 1.2. O material deverá ser em blackout, para proporcionar maior conforto térmico e controle de luminosidade.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 1.3. A aquisição das cortinas tem a finalidade de proporcionar maior conforto térmico e controle de luminosidade, além de tornar o ambiente agradável esteticamente.
- 2.1. A seleção da empresa se fará por licitação do tipo **menor preço**, visando à eficiência do gasto público e a ampla concorrência entre as empresas licitantes.
- 2.2. A futura aquisição visa também dar continuidade às ações estratégicas da ADMINISTRAÇÃO no sentido de adequar o espaço para receber os profissionais da contabilidade em eventos promovidos por este Conselho.

3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

- 3.1. O orçamento estimado para a contratação é de **R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)**, conforme o pesquisa de preço anexa.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

- 4.1. As especificações técnicas e quantidades dos produtos/serviços estão descritas na tabela abaixo:



ITEM	QUANT.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	08	PERSIANAS VERTICAIS MODELO ROMANA MEDIDO 2,34 X 0,80 COM BLACKOUT, ACIONAMENTO AUTOMATICO E COR AMADERADA (INSTALADA)	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
02	02	CORTINAS DE TECIDO LINHO COM FORRO EM CETIM MEDINDO 3,28X 2,30 (INSTALADA)	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
TOTAL GERAL				R\$ 6.700,00

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

5.1. O critério de avaliação, que fundamentará a licitação, será o de **menor preço**, desde que atingidas todas as exigências do Termo de Referência.

5.2. O proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Conselho, folders/catálogos e/ou amostras do material cortado, para conferência das especificações e qualidade.

5.2.1. Caso algum item que compõe a tabela tiver sua amostra rejeitada, o licitante será desclassificado.

5.2.1.1. As amostras deverão ser entregues no setor de licitação deste Conselho, no horário de 8 horas às 14 horas.

5.2.1.2. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste termo, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao CRCTO convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

5.3. A CONTRATANTE poderá solicitar qualquer documento que certifique a especificação do material de reposição descrito na tabela.



6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1. As propostas deverão ter validade mínima de 30 (sessenta) dias corridos, a contar da data da emissão.

7. DO PREÇO/CUSTO:

7.1. Na ocorrência de eventual emissão de Ordem de Fornecimento, a ADMINISTRAÇÃO pagará AO BENEFICIÁRIO, o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada por item.

7.2. As despesas com transporte e armazenagem e montagem do material devem estar inclusos no valor do produto.

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens deste termo de referência.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:

10.1.1 Fornecer o objeto da contratação de acordo com as especificações do Termo de Referência;

10.1.2 Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

10.1.3 Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do CRCTO, inerentes ao objeto da contratação;

10.1.4 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

10.2 Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ao CRCTO quando da impossibilidade em atender às solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

10.3 Manter durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento,

estará vinculada ao que dispõe a Lei nº.3078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.6 Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como de boa conduta profissional, quando nas instalações do CONTRATANTE.

10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, este contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto, sem prévio consentimento por escrito, do CONTRATANTE.

10.8 Prestar os serviços decorrentes para a aquisição do mobiliário dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observando, ademais, o respeito à legislação.

10.9 Comunicar à Fiscalização do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.10 Prestar os serviços decorrentes para a aquisição do mobiliário de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

10.11 É de responsabilidade da CONTRATADA, manter a higiene e cuidado com material por ocasião do seu transporte até os locais definidos para a entrega.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE deverá obedecer às seguintes disposições:

9.2. Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência;

9.3. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no certame;

9.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

9.5. O Departamento de Patrimônio e Material, designada pela Administração deverá fiscalizar a prestação dos serviços.

9.6. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor ou comissão indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas,

conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

9.7. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se a atestar Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação os materiais não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.

9.8. A aceitação do produto poderá, a critério do Departamento de Material e Patrimônio e/ou servidor/comissão designada pela Administração, ser provisória ou definitiva, em conformidade com o disposto no art.73 da Lei Federal nº 8.666/93. A aceitação em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com a especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente..

9.9. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do contrato, inclusive quanto a defeitos no seu objeto.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1. As quantidades dos objetos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, sendo o prazo máximo de entrega de até 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão dos respectivos empenhos.

10.2. Deverá ser realizada a entrega sem custo adicional, em dias úteis, no horário de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, sendo obrigatório o aviso o agendamento da entrega com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

10.3. Na entrega dos , as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do aparelho, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

11. RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

11.1. O recebimento e aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.2. O objeto deste Termo de Referência eventualmente contratado será controlado pelo Departamento de Patrimônio e Material do CRCTO, o qual se resguarda, ainda,

quando do recebimento, ao direito de recusar, caso haja desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e as normas vigentes do país.

11.3. O Departamento de Patrimônio e Material responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo procedimentos de competência exclusiva de outros setores.

11.4. O pagamento integral será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pertinente, quando do recebimento definitivo do aparelho, devidamente atestado pelo setor competente. Será admitido pagamento parcial referente às mercadorias entregues até o final do exercício corrente.

11.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades ou omissões detectadas quando de sua utilização.

11.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

11.7. Antes da emissão da Nota de Empenho, será feita a consulta “on-line” aos órgãos da Administração Fazendária e da Previdência, para verificação da regularidade da empresa. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

12. DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS:

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, para todos os objetos deste Termo de Referência. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 12 (doze) meses, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante.

12.2. Dentro do período da garantia a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para o CRCTO, assistência técnica para todos os itens fornecidos, por meio do fabricante ou de assistências técnicas autorizadas, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de

cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária ou utilização de forma diversa ao especificado.

12.2.1. A CONTRATADA deve ter assistência técnica permanente em Palmas-TO e apresentar relação com endereço, endereço eletrônico (e-mail), telefone e responsável para contato.

12.2.2. O serviço de assistência técnica deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, preferencialmente entre 8h às 19h, na modalidade ON-SITE. Por “Garantia ON-SITE” entende-se que a garantia é dada “in loco”, onde o próprio técnico da empresa se desloca até o local para resolução do problema, inclusive a substituição de alguma parte se necessário.

12.2.3. O serviço de assistência técnica deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, preferencialmente entre 8h às 19h, na modalidade ON-SITE. Por “Garantia ON-SITE” entende-se que a garantia é dada “in loco”, onde o próprio técnico da empresa se desloca até o local para resolução do problema, inclusive a substituição de alguma parte se necessário.

13. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL:

15.1 Os recursos estão disponível na dotação orçamentária, conta INSTALAÇÕES – 6.3.2.1.03.01.003, no Projeto nº 5009.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A FISCALIZAÇÃO do contrato será efetuada por servidor ou comissão designada pela Presidência do CRCTO.

Palmas-TO, 17 de janeiro de 2019.

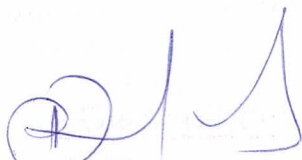

Daniella Martins de Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa do CRCTO

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO		Nº2019/000072		DATA: 14/06/2019	
PROJETO Nº 5009- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS.					
TIPO:	☐ OUTROS	☒ MATERIAL	☐ SERVIÇOS	☐ LOCAÇÃO	☐ SUPRIMENTO DE FUNDOS
JUSTIFICATIVA					
Despesa para aquisição de cortina para o auditório do CRCTO.					
VALOR: R\$4.990,00					
MODALIDADE					
☒ DISPENSA	☐ INEXIGIBILIDADE		☐ OUTRA MODALIDADE		☐ NÃO SE APLICA

Declaração Disponibilidade Financeira

O **Departamento Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa para aquisição de cortina para o auditório do CRCTO, os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**



Palmas, 14 de junho de 2019.

Daniella Martins Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O **Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir dotação orçamentária específica na rubrica 6.3.2.1.03.01.003 – INSTALAÇÕES.

Palmas, 14 de junho de 2019.

Antônia Célia Pires de Sousa Lopes
Técnica em Contabilidade

ORÇAMENTO

ter 11/06/2019 10:57

De: ARTE CENTER INTERIORES

Para: "administrativo@crcto.org.br"



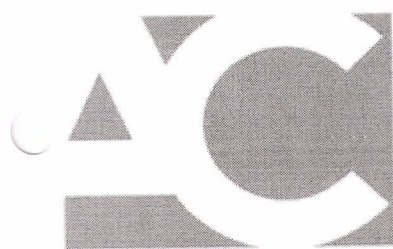
BOM DIA DANIELLA,

SEGUE ORÇAMENTO.

DÚVIDAS PODE FALAR DIRETAMENTE COM A TINA 992515318.

GRATA.

Atenciosamente,



**ARTE
CENTER
interiores**

LUZIVANE MARTINS

Financeiro

Av. Teotônio Segurado, 901 Sul

Palmas - TO

Fone: (63) 3225-2148

www.artecenterinteriores.com.br

Anexos:

- Outlook-grqxkdup.png
- CRC PERSIANA ROLO E CORTINA TFCIDO.pdf



**ARTE
CENTER**
interiores

Inovando a sua obra

Fone: (63) 3225-2148

arte.decoracoes.contato@hotmail.com

Palmas - TO, 11 de Junho de 2019

Sr(a): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS

Contato: (63) 3219-5611

REF:	PRODUTO: PERSIANA ROLO SEM BOX E CORTINA TECIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
1	PERSIANA ROLO BLACKOUT LOS ANGELES BEIGE 453 SEM BOX, MEDINDO 2,34X0,80	8,00	UNID.	R\$ 412,00	R\$ 3.296,00
2	CORTINA TECIDO SHANTUNG TUBO DESLIZANTE, SUPORTES E PONTEIRAS, MEDINDO 3,28X2,30	2,00	UNID.	R\$ 847,00	R\$ 1.694,00
				TOTAL	R\$ 4.990,00

CONDIÇÕES GERAIS

PRAZO DE ENTREGA: 20 dias úteis

FORMA DE PAGAMENTO: A combinar

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Agência: 1505-9

Conta Corrente: 66150-3

Razão Social: Arte Center Desing de Interiores Eireli-me

CNPJ: 31.215.308/0001-40

Ricardo Matos Rodrigues

(63) 98453-7363

Diretor

Av. Teotônio Segurado, 901 Sul, Conj. 02 Lt 04, CEP 77.017-261 (Palmas - TO)

Orçamento Atualizado

sex 07/06/2019 12:11

De: "CORPES CORTINAS & PERSIANAS"

Para: administrativo@crcto.org.br



Olá Daniela

Segue orçamento Conforme foi solicitado,
aguardo retorno.

Att, Deilane Lionel



Livre de vírus. www.avast.com.

Anexos:

- ORÇAMENTO CRC 02.pdf

Corpês

CORTINAS & PERSIANAS

Palmas, TO

07/06/2019

Cliente: CRC-TO

Contato: 3219-5611 / DANIELA

E-mail: administrativo@crcto.org.br

Ref.: CORTINA DE TECIDO E PERSIANA ROLÔ

ITEM	MEDIDAS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR	TOTAL UND	TOTAL
1	LARGURA: 3,28 ALTURA: 2,30 02 UND	CORTINA EM TECIDO SHANTUNG	9,84	MT	R\$ 80,00	R\$ 787,20	R\$ 1.574,40
		VARÃO DESLIZANTE G	3,28	MT	R\$ 60,00	R\$ 196,80	R\$ 393,60
		KIT SUPORTE	3	UND	R\$ 18,00	R\$ 54,00	R\$ 108,00
		KIT PONTEIRA	2	UND	R\$ 12,00	R\$ 24,00	R\$ 48,00
						TOTAL	R\$ 2.124,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	M²	VALOR M²	UND	VALOR TOTAL
2	PERSIANA ROLÔ BLACKOUT BK BRISR ACIONAMENTO MANUAL.	8	2,34	R\$ 218,00	R\$ 510,12	R\$ 4.080,96

VALOR TOTAL	R\$ 6.204,96
AVISTA	R\$ 5.270,00

Os quantitativos acima foram estimados conforme medidas em loco, qualquer alteração de medida, implica em alteração de valores.

CONDIÇÕES GERAIS			
GARANTIA:		1 (UM) ANO	CNPJ: 14.931.225/0001-76
VALIDADE DA PROPOSTA:		60 (SESSENTA) DIAS	DADOS BANCÁRIOS
PRAZO DE ENTREGA:		15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS	AGÊNCIA: 1615 C.C: 021522 BANCO ITAÚ
PRAZO DE EXECUÇÃO:		1 (UM) DIA	CORPES CORTINAS E PERSIANAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		PAGAMENTO MEDIANTE NOTA FISCAL.	IMPOSTOS, TAXAS E FRETES: INCLUSO

Dar-se-á andamento a esta proposta, mediante autorização do cliente.

Teremos a imensa satisfação em atendê-lo colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimento necessários.

Deilane Lionel

Promotora de Vendas

(63) 3215-7469/8413-1093

ORÇAMENTO COMPLEMENTO

qua 05/06/2019 16:42

De: viasttsistemas@gmail.com

Para: administrativo@crcto.org.br

Cc: complementorobeane@gmail.com

07.446.884/0001-87

Boa tarde Daniela

Segue o orçamento
Qualquer duvida estou à disposição

Marilene Ribeiro

Complemento
Detalhamento e Preços

ORÇAMENTO N°002555B 19

Palmas, 05 de junho de 2019

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE Telefones: 6332195600

Endereço: 501 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado E-mail:

A/C: O Próprio

Ref.:

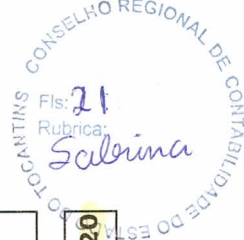
Atendendo sua solicitação segue nossa proposta:

Item	Ambiente	Produto	Cor.	Unid.	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
1	SALA	CORTINA SHANTUNG TUBO DESLIZANTE	SHANTUNG	PÇ	2	R\$ 1.296,00	R\$ 2.592,00
2	SALA OPÇÃO 01	CORTINA ROLÔ BLACK OUT ESSENCE SUNSET	BLACKOUT ESSENCE	PÇ	4	R\$ 1.035,30	R\$ 4.141,20

Total	R\$ 6.733,20
-------	--------------

Observações: Instalação inclusa apenas para CORTINAS e TOLDOS. Garantia conforme certificado DO FABRICANTE.

Validade: 30 dias.



Prazo de entrega: 40 dias.

Forma de pagamento:

ROBEANE HONÓRIO

De acordo com o orçamento

QD 108 SUL AV LO 03 LOTE 20 SALA 01 - Palmas - TO - Cep: 77020-098 - www.complementodecoracoes.com.br
complementopersianas@gmail.com - (063)3225-6033/9208-0276

1. Crédito:

1.1 - A efetivação do pedido está vinculada a aprovação financeira do cliente pela empresa.

2. Cancelamento de Pedido:

2.1 - Por se tratar de produto sob medida e encomenda, não aceitamos devolução ou cancelamento do pedido de acordo com a Lei Pública Nº 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

3. Entrega e Instalação:

3.1 - A entrega e instalação (exceto papéis de parede) serão em horário comercial de segunda à sexta-feira, em dias úteis, sendo o dia comunicado e confirmado, com antecedência ao cliente pelo funcionário responsável.

3.2 - Havendo retorno da entrega, no caso de ausência do cliente, este ficará sujeito a efetuar pagamento de uma taxa de frete, a ser informado pela empresa.

3.3 - No ato da instalação e entrega, deverá ser feita a conferência do referido produto. O funcionário da empresa fará a conferência com o cliente ou com a pessoa que for designada, pelo mesmo, a receber o produto.

3.4 - É de responsabilidade do cliente a preparação do local para fazer a instalação no que diz respeito a:

- a) Retirada de móveis, cortinas, persianas, papéis de parede existentes, ou qualquer outro material, no local a ser instalado, pois nosso funcionário não está autorizado a fazê-lo.
- b) Preparação e pintura de paredes e retirada de papéis antigos para colocação de papel de parede.
- c) Reforço ou preparação de tetos e paredes para fixação de cortinas, persianas e toldos.

3.5 - Não nos responsabilizamos por instalações executadas por profissionais terceirizados.

3.6 - Os técnicos pela instalação somente executarão os serviços descritos no pedido.

3.7 - O descarte de peças antigas e entulhos gerados no ato do serviço são de responsabilidade do cliente.

3.8 - A instalação dos papéis de parede não está inclusa no orçamento, sendo de responsabilidade do cliente.

4. Características dos produtos:

4.1 - Cortinas e Persianas.

a) Para que haja um prolongamento da vida útil das peças, as mesmas deverão sempre estar recolhidas ao abrir as janelas, pois a garantia do fabricante não cobre danos de mau uso do produto.

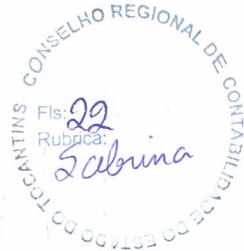
b) Cortinas de Fibras Naturais poderão apresentar variações de cor, trama e textura em peças instaladas no mesmo ambiente.

c) Cortinas em tecidos Black out não proporcionam escurecimento total, porém com a utilização de guias laterais e bandos o nível de escurecimento pode chegar até 90%.

d) Cortinas Romanas: Esta coleção quando recolhida cria uma bandeira de proporcional a sua altura de recolhimento na altura final.

e) Cortinas de Tecido: Em tecidos amassados é normal rugas e ondulações nas bainhas e acabamentos.

f) Cortinas de alturas superiores a 4,00 mt terão sua barra "arrastando no piso".



4.2 - Papéis de Parede

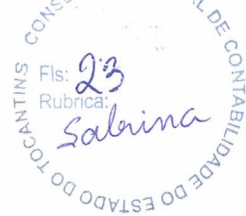
- a) Em virtude de o produto ter suas dimensões pré-determinadas pelo fabricante e alguns deles necessitarem de "encaixes" para a formatação do desenho na instalação, e da avaliação do instalador no momento da execução, poderão ocorrer sobras de dimensões diferenciadas, de rolos fechados ou até a falta de papel, necessitando fazer pedido de outro(s) rolo(s), a ser(em) pago(s) pelo cliente.
- b) Instalação em paredes que tenha contato com áreas externas, a incidência de umidade é maior e poderão ocasionar desgastes precoces em virtude de bolor, mofo e fungos. Este desgaste pode ser minimizado com a aplicação de produto base/selador de responsabilidade do cliente.
- c) O produto não esconderá imperfeições da parede.
- d) Alguns tipos de revestimentos de papel ou palha podem mostrar emendas após a instalação.

4.3- Toldos:

- a) O produto tem a função de proteção solar.
- b) As características do produto não proporcionam sustentabilidade mediante ação de ventos superiores a 30 km/h, com isso o mesmo deverá ser recolhido para evitar danos e acidentes que não serão cobertos pela garantia do fabricante.
- c) Para maior conservação do tecido ou tela solar o produto só deverá ser recolhido quando estiver totalmente seco, evitando com isso aparecimento de manchas ou mofo.
- d) O produto apresentará frestas laterais de 7 cm no lado do acionamento e 4cm no lado oposto.
- e) A área de cobertura varia de acordo com a inclinação do produto.
- f) A Tela Solar mantém parte da privacidade do ambiente durante o dia e a noite inverte o processo tornando o ambiente mais visível.

As partes obrigam-se por si e elegem o foro da cidade de Palmas - Tocantis, como competente para apreciar e julgar qualquer ação fundada neste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por privilegiado que seja.

Palmas, de 201



MAPA DE PREÇO

Palmas 14 de junho de 2019

Item	MATERIAL	ARTE CENTER DESING DE INTERIORES EIRELI - ME	CORPES CORTINAS E PERSIANAS LTDA	COMPLEMENTO DECORAÇÕES EIRELI
01	Despesa para aquisição de cortina para o auditório do CRCTO.	R\$ 4.990,00	R\$ 5.270,00	R\$ 6.733,20
1º PROPOSTA HABILITADA: ARTE CENTER DESING DE INTERIORES EIRELI - ME				


Dalva Macedo da Silva Costa
Encarregada do Financeiro

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Estando presentes os pressupostos de autorização da despesa previstos no art.38, caput, da lei nº8.666/93, a saber, a descrição do objeto e a informação de que existe dotação orçamentária específica para a despesa, autorizo sua efetivação na forma que melhor atender aos princípios da licitação.

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal mais eficiente para efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, submeta o feito para a apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto a sua legalidade. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais pela assessoria jurídica do CRCTO.

Palmas 14 de junho de 2019.

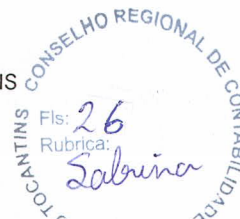


Contador **Norton Thomazi**
Presidente do CRCTO.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 14.06.2019

Hora : 15:36

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
162	2019	14.06.2019	2019/000072

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.03.01.003	INSTALAÇÕES	5009-AQUISIÇÃO DE	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para pagamento de despesa para aquisição de cortina para o auditório do CRCTO.	4.990,00

Valor por Extenso
Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
9.000,00	0,00	4.990,00	4.010,00

PALMAS, 14 de Junho de 2019


NORTON THOMAZI
PRESIDENTE DO CRCTO
TO-004472/O


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Versam os autos sobre a despesa com aquisição de cortina para o auditório do CRCTO.

Tendo em vista, proporcionar maior conforto térmico e controle de luminosidade, além de tornar o ambiente agradável esteticamente, se faz necessário à aquisição de cortina para o auditório.

Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, e decreto nº 9412/2018, devido ao fato de que a compra não excede o limite legal de dez por cento (10%) do valor de dispensa para compras e serviço na modalidade convite, ou seja, o valor da contratação encontra-se abaixo do valor de R\$ 17.600,00, (dezesete mil e seiscentos reais).

Informamos que o preço praticado pela empresa **ARTE CENTER DESIGN DE INTERIORES EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº32.215.308/0001-40**, é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação dos três orçamentos anexados ao processo, o valor a ser gasto com o serviço e de R\$4.990,00.

A empresa a ser contratada encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

~~Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.~~

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre

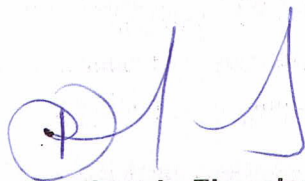


concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Em face ~~des~~ argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, por meio de dispensa, com base no Art. 24 Inciso II, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.

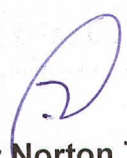
Assim submeto a presente justificativa ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Palmas, 14 de junho de 2019.



Daniella Martins de Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa do CRCTO

Ratifico a justificativa e determino a publicação da Portaria em, no máximo, cinco dias.



Contador Norton Thomazi
Presidente do CRCTO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO
DE CORTINAS PARA O AUDITÓRIO CRCTO.**

I. SÍNTESE DOS FATOS

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, acerca da **Contratação/aquisição de cortinas para o auditório CRCTO.**

Inicialmente verifica à presença do Termo de Abertura de Volume, assim como **Mem. nº 28/Adm**, com o finco de ter por objeto a contratação supracitada.

Ademais, o **TERMO DE REFERÊNCIA nº 04/2019**, está instrumentalizado da seguinte forma: 1. *Do Objeto*; 2. *Da Justificativa*; 3. *Das Especificações dos serviços e estimativa de preços*; 4. *Da Proposta de Preços*; 5. *Das Obrigações da Empresa*; 6. *Das Obrigações e responsabilidades do CRCTO*; 7. *Dos Prazos e Local para a entrega do produto* 8. *Classificação Contábil*.

Ademais, o Termo de Referência, menciona ainda a estimativa de **R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais), para a contratação acima supracitada.

Consta ainda, a **Justificativa - Termo de Referência**, sendo:

" A aquisição das cortinas tem a finalidade de proporcionar maior conforto térmico e controle de luminosidade, além de proporcionar maior segurança e estabilidade."

Consta ainda, o enquadramento da **Modalidade: Dispensa de Licitação**, assim como, a Declaração de Disponibilidade Financeira e Orçamentária.

E que, conforme Mapa de Preço, 03 (três) empresas apresentaram Proposta's, senão vejamos:

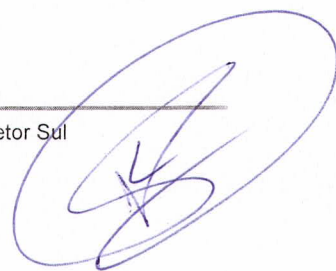
- | | |
|---|---------------|
| a) ARTE CENTER DESING DE INTERIORES EIRELI – ME | R\$ 4.990,00; |
| b) CORPES CORTINAS E PERSIANAS LTDA | R\$ 5.270,00; |
| c) COMPLEMENTO DECORAÇÕES EIRELI | R\$ 6.733,20; |

Assim, a proposta habilitada para a aquisição de cortinas para o auditório do CRCTO, a proponente empresa **ARTE CENTER DESING DE INTERIORES EIRELI – ME, CNPJ nº 32.215.308/0001-40**, pelo valor de **R\$ 4.990,00** (quatro mil, novecentos e noventa reais), para a aquisição das cortinas do auditório do CRCTO.

Síntese do relato:

II. DO PARECER

Assim, constato que os autos estão de conformidade com as prerrogativas legais, corrobora ainda, como os Princípios Constitucionais da Administração Pública.



Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 23, II, alínea 'a' da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, Art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

III. CONCLUSÃO

Isso posto, opino pela contratação com a empresa **ARTE CENTER DESING DE INTERIORES EIRELI – ME, CNPJ nº 32.215.308/0001-40**, pelo valor de **R\$ 4.990,00** (quatro mil, novecentos e noventa reais), para a aquisição das cortinas do auditório do CRCTO.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Palmas/TO, 14 de junho de 2019


JUSCELINO KRAMER
Setor Jurídico CRCTO
OAB/TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Fls: 39
Rubrica: Sabrina
Data: 14.06.2019
Hora: 15:45

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
240	14.06.2019	ORDINARIO	2019/000072	162	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.03.01.003	INSTALAÇÕES	5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1289	AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÕES

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
Nome	: ARTE CENTER DESIGN DE INTERIORES EIRELI	CNPJ / CPF	: 32.215.308/0001-40
Endereço	: QD 901 SUL AV. JOAQUIM TEOTORIO SEGURADO S/N LOTE 44	Bairro	: SALA 02
CEP	: 77017-260	Cidade	: PALMAS
Banco	:	UF	: TO
		Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Empenho para pagamento de despesa para aquisição de cortina para o auditório do CRCTO.	1	4.990,00	4.990,00

Valor por Extenso
Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
9.000,00	0,00	4.990,00	4.010,00

PALMAS, 14 de Junho de 2019

NORTON THOMAZI
PRESIDENTE DO CRCTO
TO-001172/O

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO